



## **Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais**

MESA DIRETORA - 2021- 1º Período Legislativo da 19ª Legislatura  
Presidente: Vereador Vanderlei Ferreira da Silva - Vice-Presidente: Gustavo Venâncio Arantes Freitas -  
Secretário: Vereador Marivaldo Antônio de Souza Silva Tesoureiro: Vereador Ediclonil Dias da Silva

### **PORTARIA Nº. 011/2021**

**Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Âmbito da Câmara Municipal de Campina Verde durante a vigência do Decreto Municipal nº. 067/2021, de 19 de maio de 2021, e dá outras providências.**

**O Vereador Vanderlei Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde, MG, no uso de suas atribuições,**

**Considerando** a decisão constante da 22ª Reunião Ordinária do Comitê Municipal Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Campina Verde;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº. 067/2021, de 19 de maio de 2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Permanecem parcialmente suspensas as atividades presenciais institucionais e laborais dos servidores da Câmara.

**Parágrafo Único** – Em função do disposto no caput, os servidores da Câmara Municipal de Campina Verde realizarão suas atividades profissionais em home-office ou em regime de plantão, obedecida a escala a ser oportunamente publicada.

**Art. 2º** – As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas com a presença física dos senhores vereadores e das senhoras vereadoras e dos servidores indispensáveis à realização da Sessão.

**Parágrafo Único** – Não será admitida a presença de público externo no Plenário da Câmara.

**Art. 3º** - Os expedientes oriundos de terceiros, tais como, projetos de lei, requerimentos, solicitações diversas e outros, deverão ser protocolados através do e-mail: [camaramunicipalcv@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcv@yahoo.com.br).

**Art. 4º** - Os expedientes de autoria dos senhores vereadores e das senhoras vereadoras deverão ser encaminhados como anexo através do e-mail: [camaramunicipalcv@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcv@yahoo.com.br).

**Parágrafo Primeiro** - O anexo a ser encaminhado deverá estar devidamente assinado pelo(s) autor(es), conforme determina o artigo 111 do Regimento Interno da Câmara, caso contrário não serão protocolados.

**Art. 4º** - A redação dos requerimentos de autoria dos vereadores e vereadoras, tais como, as Moções de Aplauso ou Repúdio, os Votos de Pesar, as

Indicações, na hipótese de serem feitas por escrito, e os ofícios a serem encaminhados às autoridades municipais, estaduais ou federais, serão redigidos pelos seguintes servidores:

- a) Paulo Luciano Arantes Freitas
- b) Rúbia Freitas Caetano de Oliveira

**Art. 5º** - As matérias que envolvam complexidade jurídica deverão ser demandadas a sua elucidação pela Assessoria Jurídica da Câmara, através do e-mail [camaramunicipalcv@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcv@yahoo.com.br)

**Art. 6º.** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campina Verde, 20 de maio de 2021



**Vereador Vanderlei Ferreira da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG**

Certifico que o presente documento foi publicado no Quadro de Avisos e no Site da Câmara Municipal de Campina Verde na presente data.

Campina Verde – MG – 20/05/2021



**Eliene Resende Freitas Martins**  
Assistente Administrativo